

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 3 - Número: 3430 de 9 de Outubro de 2023

DATA: 09/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**

Data: 09/10/2023

IP com nº: 192.168.0.9

www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=707

707

SUMÁRIO

PORTARIAS

- PORTARIA: 05/2023 - EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CPL
- PORTARIA: 06/2023 - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO

- TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
- TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
- TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
- TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PORTARIAS - PORTARIA: 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023-IPSPM. Pindaré-Mirim(MA), 01 de setembro de 2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar WALESSOM DEYLON DE PAIVA NUNES, portador do CPF nº 608.012.343-60 da função de Presidente de CPL Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré -Mirim/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. _

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JAKSON RICARDO REIGO GOMES

Diretor Presidente IPSPM

Portaria nº 030/2023-GP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PORTARIAS - PORTARIA: 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023-IPSPM. Pindaré-Mirim(MA), 04 de setembro de 2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **JOÃO FELIPE LIMA GOMES**, portador do CPF: 622.977.303-14 e RG nº 057313092015-4, servidor do quadro de Contratado, na função de Presidente de CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré -Mirim/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. _

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JAKSON RICARDO REIGO GOMES

Diretor Presidente IPSPM

Portaria nº 030/2023-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ: 10.833.144/0001-82. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços N.º 288/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pindaré Mirim - MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA; 04.122.0046.2003.0000 – MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 288/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Edson de Sousa Pereira. Secretário Municipal de Administração . Pindaré Mirim – MA, 09/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ: 10.833.144/0001-82. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços N.º 289/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – FUNDEB; 12.361.0150.2014.0000 – MANUT. FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 289/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 09/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ:



10.833.144/0001-82. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços N.º 290/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10.122.0119.2033.0000 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAUDE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 290/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Fernanda Claudia Lima Bispo. Secretária Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 09/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO: PRIMEIRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ: 10.833.144/0001-82. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços N.º 291/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim - MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0105.2038.0000 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 291/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. André de Oliveira Soeiro. Secretário Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim – MA, 09/10/2023.

